



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Tiago Chagas Faierstein, informações sobre ativos aeronáuticos, registros de propriedade e beneficiários finais vinculados à aeronave de prefixo PP-NLR e à empresa Prime Aviation Participações e Serviços S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Tiago Chagas Faierstein, informações sobre ativos aeronáuticos, registros de propriedade e beneficiários finais vinculados à aeronave de prefixo PP-NLR e à empresa Prime Aviation Participações e Serviços S.A.

Nesses termos, requisita-se:

1. A listagem completa de todos os proprietários, exploradores ou operadores (incluindo cotistas de contratos de compartilhamento) que constem ou tenham constado no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) durante o ano de 2025 e 2026, relativos à aeronave de prefixo PP-NLR;



2. O histórico de transferências (extrato de inteiro teor) da referida aeronave, detalhando datas de alienação, compradores, valores envolvidos e eventuais registros de gravames ou ônus;
3. A lista de passageiros de cada voo realizado pela aeronave de 01/01/2025 até a presente data, com base nas informações oficiais fornecidas pela operadora.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida é imperativa para o deslinde das investigações conduzidas por esta CPI, que apura ramificações de organizações criminosas e sua interface com o sistema financeiro nacional.

Informações divulgadas pela imprensa e indícios colhidos no âmbito da Operação Compliance Zero sugerem que altas autoridades da República teriam se utilizado de aeronaves particulares — como o Embraer Legacy 650, prefixo PP-NLR — vinculadas a investigados por crimes graves e de difícil elucidação. Torna-se essencial averiguar se tais deslocamentos reuniram, de forma extraoficial, as referidas autoridades e os principais operadores do grupo econômico liderado por Daniel Vorcaro .

A análise das movimentações no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) durante o ano de 2025 é crucial, pois coincide com o período de intensificação de transações financeiras atípicas e reorganizações societárias sob apuração. A utilização de estruturas complexas de "propriedade compartilhada" pela empresa Prime You (Prime Aviation Participações e Serviços S.A.) e suas subsidiárias pode configurar, em tese, um mecanismo de opacidade para ocultar os reais beneficiários e usuários do ativo.

A identificação precisa dos detentores de cotas e da malha de passageiros é o único meio de garantir a rastreabilidade de ativos de alto valor e



verificar se houve tentativa de dissipação patrimonial ou ocultação de bens através de interpostas pessoas ou estruturas de compartilhamento.

A CPI, por deter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, tem legitimidade para requerer tal medida, considerando que o afastamento parcial do direito à intimidade é justificado pela impossibilidade de se obter as informações por meios menos gravosos e pelo superior interesse público na elucidação dos fatos que envolvem o sistema financeiro nacional.

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

